

ATO REGULAMENTAR GP Nº 04/2021

Regulamenta as atribuições do Juiz Auxiliar da Presidência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 72/2009, art. 2º, III do CNJ, que autoriza a convocação de juízes de primeiro grau para fins de auxílio à Presidência;

CONSIDERANDO o disposto na CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, art. 30, que permite a convocação de juízes de primeiro grau em auxílio às atribuições inerentes à Presidência, à Vice-Presidência e à Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 72/2009 do CNJ permite a atuação jurisdicional dos magistrados convocados para auxiliar a Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar as atribuições do magistrado convocado para auxiliar à Presidência, a fim de se otimizar rotinas e delegações, inclusive como medida de governança,

RESOLVE:

Art. 1º - Compete ao Juiz Auxiliar da Presidência assessorar a Presidência na gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª

Região, atuando em matérias administrativas e em conformidade com delegações e orientações do Desembargador Presidente, otimizando a tomada de decisões.

Art. 2º Compete ainda ao Juiz Auxiliar da Presidência:

I - Representar o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ou o seu Desembargador Presidente perante outros órgãos e autoridades, quando indicado pelo Desembargador Presidente;

II – Auxiliar os serviços da Presidência e unidades ou serviços a esta subordinados, orientando, opinando, despachando e emitindo parecer, se necessário e quando autorizado;

III – Acompanhar o cumprimento de Resoluções oriundas do CNJ, CSJT, TST e outros órgãos superiores, cientificando a Presidência;

IV – Contribuir na implantação de programas, projetos e congêneres adotados pela Presidência;

V – Atuar na elaboração de atos normativos de competência e sob orientação da Presidência;

VI – Integrar Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho, prestando a necessária assistência e dinamizando sua atuação;

VII – Estabelecer e fomentar o diálogo da Presidência com magistrados e servidores ou suas entidades de classe, bem como com autoridades e órgãos externos que se façam necessários, observada a ciência prévia;

VIII - Acompanhar pleitos de interesse de magistrados e servidores, individuais ou coletivos;

IX - Manter permanente interação com a Diretoria Geral e demais setores administrativos, propondo ao Desembargador Presidente

medidas e providências que se mostrem necessárias para se atingir objetivos estratégicos e institucionais;

X – Aprovar matérias e campanhas a serem veiculadas pelo setor de comunicação nos canais da instituição, ouvida previamente a Presidência;

XI - Excepcionalmente, responder por designações temporárias em Varas do Trabalho, desde que inviável a designação dos demais magistrados e imprescindível para assegurar a prestação jurisdicional.

Art. 3º O Juiz Auxiliar da Presidência desempenhará e atuará também em outras atividades ou atribuições que lhe forem incumbidas pelo Desembargador Presidente.

Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

São Luís (MA), maio de 2021.

JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326

Assinado de forma digital por JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326  
Dados: 2021.05.12 21:32:24 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA  
Desembargador Presidente do TRT da 16ª Região